



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2017.

PARECER nº 449/2017

Emenda Modificativa de nº CM-102/2017
Ao Projeto de Lei Ordinária nº CM – 152/2017

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-102/2017, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária de nº CM -152/2017 de autoria do nobre vereador **Eduardo Print Junior**, que determina a colocação de placa de prioridade de uso dos elevadores de shopping center, prédios públicos e comerciais no município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, II, parágrafo único I, e 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, da LOM, c/c artigo 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-102/2017, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-152/2017.

Divinópolis, 13 de Novembro de 2017

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Relator

Josafá Anderson
Vereador – Secretário

Rodrigo Kaboja
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Assessora Jurídica Especial do Legislativo
OAB/MG: 66.289